



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 1 de 36

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Decretos	2
Atos Oficiais	8
Decretos	8
Portarias	10
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Outros Atos	16
Terceiros	16
Outros Atos	33
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	34
Atos Oficiais	34
Portarias	34
 Poder Legislativo	36
Atos de Pessoal	36
Férias	36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 2 de 36

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.029, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Nidia Auxiliadora Valdez**, matrícula nº 1.283, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 3.700/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 40% (quarenta por cento) referente ao período aquisitivo de **12/09/2018 a 12/09/2023**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de setembro de 2023.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **12/09/2018 a 12/09/2023**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 22 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 3 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 35.030, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais Administrativos abaixo relacionados, o qual completaram mais de dois anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de junho de 2026.

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES JUNHO/2026

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
1906	ADRIANA CAVALCANTE FERREIRA	H	8	I	I	9	I
627	ARLETE BARBOSA DE PAIVA	M	13	V	N	14	V
2848	DIANA NATUSCH BEJARANO	D	4	VII	E	5	VII
2387	ERIDIANE MARIA DOS SANTOS	E	5	II	F	6	II
916	IVAN LOPES DUARTE	M	13	I	N	14	I
1901	IZEL TEREZINHA CECHELE	H	8	III	I	9	III
1896	JACIRA PEREIRA	H	8	I	I	9	I
1765	JEAN KLEBER SILVA BRANDAO	I	9	III	J	10	III
942	JELVANI BALERINI	M	13	I	N	14	I
925	JOAO FARIAS	M	13	I	N	14	I
1905	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA DO AMARAL	H	8	I	I	9	I
2851	MARCELINA MARTINS RAMOA	D	4	I	E	5	I
940	MUCIO SOARES DE LIMA	M	13	II	N	14	II
2850	NADIR ALVES DA ROCHA	D	4	IV	E	5	IV
1245	PAULINA CARDOSO COELHO	K	11	II	L	12	II
2849	RENATA KELLY G. P. BRUM	D	4	IV	E	5	IV
1903	ROSELI THEODORO DE SOUZA GUIMARÃES	H	8	I	I	9	I
928	ROSENILDE RODRIGUES FAGUNDES	M	13	III	N	14	III
1340	SILVANO CARGNIN BELLE	K	11	V	L	12	V
1312	SIRLENE NESPOLO DO NASCIMENTO	H	8	III	I	9	III
721	TANEA DE SOUZA TORRES	N	14	I	O	15	I
1895	TATIANA DA COSTA MARTINS	H	8	I	I	9	I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 4 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

723	VANIA GOMES DE OLIVEIRA	N	14	I	O	15	I
3163	MARISA ARCANJO MARTINS BERTOTTI	A	1	IV	B	2	IV
3166	ADRIANA REGINATTO	A	1	IV_A	B	2	IV_A
3162	ERIKA PATRICIA MORI	A	1	V	B	2	V

§ 1.2 RECLASSIFICAÇÕES JUNHO/2016

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
1245	PAULINA CARDOSO COELHO	F	6	II	G	7	II

Art. 2º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais do Magistério abaixo relacionados, o qual completaram mais de cinco anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de junho de 2026.

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES JUNHO/2026

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
2396	DANIELE QUEIROZ DE OLIVEIRA VIDOTTI	B	2	VI	C	3	VI
1059	LUCIENE CONCEICAO BRAGA CEGOVIA	E	5	VI	F	6	VI
1061	SILVANA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	E	5	VI	F	6	VI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 5 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 35.032, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre averbação por tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determinar a Gerência de Recursos Humanos à **averbação do tempo de contribuição de 279 (duzentos e setenta e nove) dias**, correspondente a **09 (nove) meses e 09 (nove) dias**, na matrícula funcional nº 677, do(a) Servidor(a) **Marco Barbosa Espindola**, bem como o lançamento em sua ficha funcional, Servidor(a) de Cargo Efetivo de Médico Veterinário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Com fundamento no Art 40, § 9º da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 5036/98. Protocolo nº 3.661/2026 (1Doc).

I - Fica fazendo parte integrante deste Decreto:

- a) A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Protocolo n. 10021010100227217, emitida em 05/03/2021, e NIT nº 1705580967-1, folhas 01 a 03, juntamente com os tempos de contribuições descritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de junho de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 6 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.033, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 22.820/2016, que dispõe sobre adicional por tempo de serviço, de modo que:

ONDE CONSTOU: Referente ao período aquisitivo de 05/06/2008 a 05/06/2013.

PASSE A CONSTAR: Referente ao período aquisitivo de 05/06/2008 a 05/06/2014.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 7 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.034, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 32.028/2023, que dispõe sobre Adicional de Tempo de Serviço, de modo que:

ONDE CONSTOU: Referente ao período aquisitivo de 05/06/2018 a 05/06/2023.

PASSE A CONSTAR: Referente ao período aquisitivo de 05/06/2019 a 05/06/2024.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 8 de 36

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 35031/2026, de 22 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB		
02.002.4.122.16.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$24.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002.8.122.4.2123-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$50.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001.4.123.3.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$6.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB		
02.002.27.812.16.2100-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$24.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002.8.244.4.2148-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$50.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001.4.123.3.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$6.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
--331-**-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 9 de 36



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 35035/2026, de 22 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB	
02.002.23.695.15.2132-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$15.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001.1.31.1.1026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$15.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 10 de 36

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 170, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho (GT) destinado ao levantamento de dados, informações e documentos relativos aos estudos fundiários realizados pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI acerca da Terra Indígena Laranjeira Nhanderu (Brilhantepeguá), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Notificação nº 16/2026/PRES-FUNAI, constante do Diário Oficial da União de 09 de junho de 2026, Edição nº 105, Seção 3, referente ao Processo FUNAI nº 08620.076835/2015-30;

CONSIDERANDO a constituição de Grupo de Trabalho pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI destinado à realização dos estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Laranjeira Nhanderu (Brilhantepeguá), localizada no Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento institucional do referido procedimento administrativo, bem como a obtenção, sistematização e análise de informações de interesse do Município de Rio Brilhante/MS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho – GT, de caráter técnico e consultivo, com a finalidade de realizar o levantamento, análise e consolidação de dados, informações, documentos técnicos, fundiários, econômicos, sociais, ambientais e jurídicos necessários à elaboração de medidas administrativas e judiciais relacionadas ao Processo FUNAI nº 08620.076835/2015-30, referente à Terra Indígena Laranjeira Nhanderu (Brilhantepeguá).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA:

- a) Titular: Everton Cristiano de Carvalho;
- b) Suplente: Fabio Ramos de Souza.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 11 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

II – Representantes da Procuradoria-Geral do Município – PGM:

- a) Titular: Beatriz Vasconcellos Marques – Assessoria Jurídica;
- b) Suplente: Arlete Barbosa de Paiva – Assessoria Jurídica/Advogada.

III – Representante da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS:

- a) Titular: Adão Evandro Pereira Leite – Vereador;
- b) Suplente: Paulo César Alves – Vereador.

IV – Representante do Sindicato Rural de Rio Brilhante:

- a) Titular: Altamiro Nogueira Barbosa;
- b) Suplente: Leandro Fabrício Martins Alessio.

V – Representante da Associação Empresarial de Rio Brilhante – AERB:

- a) Titular: Eliza Mara Morais Sponchiado;
- b) Suplente: Rayssa da Silva do Nascimento.

VI – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, 17ª Subseção de Rio Brilhante:

- a) Titular: Luciano Pereira – OAB/MS nº 9.561;
- b) Suplente: Allander Brito Maier – OAB/MS nº 23.673.

VII – Representante da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul – FAMASUL:

- a) Titular: Giovana Dias Zampieri de Omena – Assessora Jurídica;

VIII – Representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB:

- a) Titular: Guilherme Afonso da Silva Sutier – Engenheiro Agrônomo;
- b) Suplente: Matheus Piovesan Baticini – Engenheiro Agrônomo.

Art. 3º Fica designado o servidor **Everton Cristiano de Carvalho** para exercer a função de Coordenador do Grupo de Trabalho, competindo-lhe dirigir, convocar e coordenar as atividades do colegiado.

Parágrafo único. Fica designada servidora **Beatriz Vasconcellos Marques** para exercer a função de Secretária Executiva do Grupo de Trabalho, responsável pela organização dos trabalhos, elaboração de atas e demais atividades de apoio técnico-administrativo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações, documentos, estudos e pareceres técnicos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como promover reuniões e audiências com instituições públicas e privadas relacionadas ao objeto desta Portaria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 12 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante interesse público e não ensejarão qualquer remuneração adicional.

Art. 6º O relatório final dos trabalhos deverá ser apresentado em prazo a ser definido pela Coordenação, contado da publicação desta Portaria, mediante comunicação formal aos interessados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 13 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 171, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Altera os dispositivos da Portaria nº 262/2025, que Cria Comissão Especial e dispõe sobre o Credenciamento de profissionais da área da Saúde, visando à prestação de serviços de alta qualidade e excelência ao Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Brilhante – MS, com o objetivo de fortalecer a atenção primária e especializada, promover a saúde e o bem-estar da população e garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 262/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I – Pedro Vital Silva Neto, matrícula nº 3.240.

II – Adriana Rosado Valente Andrioli, matrícula nº 1.667;

III - Débora de Oliveira, matrícula nº 1.264.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 14 de 36

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA

GRADUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do contrato n.º 123/2025, que tem como objeto a “contratação de obra para pavimentação e drenagem em diversas ruas do Município de Rio Brilhante – MS, através do Contrato de Repasse OGU nº945896/2023 – Operação 1088540-66, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos”, conforme Parecer Jurídico.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

Prorrogar o contrato **por mais 120** (cento e vinte) **dias**, com início **em 07 de maio de 2026** e novo término **em 04 de setembro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER M. LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo Contratante, e **CAIO VINICIUS TRINDADE**, pela Contratada.

Rio Brilhante/MS, 22 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 15 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 094/2025

Retificamos a publicação do EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/2025 firmado com a empresa **ILMA FERREIRA DOS SANTOS**, CNPJ: 21.941.474/0001-08, publicada no Diário Oficial do Município Rio Brilhante - MS nº 580, em 22 de junho de 2026.

Onde se lê:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 094/2025

Leia-se:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 16 de 36

Outros Atos

Terceiros



EDITAL Nº 01/2026

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE – ABRB, MARIO CESAR FURLAN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º – Designa os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado e a Formação de Cadastro Reserva de Jovem Aprendiz da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

Art. 2º – Ficam nomeados os colaboradores para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 04/2026** para a Contratação e Formação de Cadastro Reserva de Jovem Aprendiz:

Sinara Ledur de Castro – Presidente

Josiel Fidelis Rolon – Vice-Presidente

Ellen De Sousa Oliveira – Secretária

Regina Aparecida Gonçalves – Secretária

Stephanie Paula Mendes Martins – Secretária

Rio Brilhante – MS, 19 de junho de 2026

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 04.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 17 de 36



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE – JOVEM APRENDIZ

EDITAL Nº 02/2026

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Estágio Remunerado Edital nº **04/2026** para seleção e contratação de jovem aprendiz, por tempo determinado, visando atender à necessidade existente no Hospital e Maternidade de Rio Brilhante.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação por tempo determinado de jovem aprendiz para atender a demanda existente no Hospital e Maternidade de Rio Brilhante, na forma descrita no Anexo II deste edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Empresa.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a formação de cadastro reserva em conformidade com a oferta de vagas es, nos termos da Lei nº 10.097/2000, dos artigos 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do Decreto nº 11.479/2023 e demais normas aplicáveis à aprendizagem profissional, visando proporcionar formação técnico-profissional metódica, aliando atividades teóricas e práticas desenvolvidas, a fim de suprir demandas de aprendizagem prática e apoio empresa.

1.4. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do Município de Rio Brilhante/MS.

1.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 18 de 36



1.7. Será permitida a impugnação deste edital no prazo de 01 (um) dia útil a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.8. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, endereçada à Comissão Avaliadora e protocolada à sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada à Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, das 07h00min às 13h30min de segunda à sexta-feira.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no **setor de Recursos Humanos (RH)** localizado na sede da **Associação Beneficente de Rio Brilhante**, Avenida Lourival Barbosa, nº 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, **no dia 29/06/2026 (segunda-feira) das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h45min.**

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

2.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.4. Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição. O candidato poderá alterar os dados cadastrais fornecidos no ato da inscrição, tais como estado civil, telefone e endereço, mediante requerimento e comprovação da alteração.

2.5. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

2.6. O candidato poderá se dirigir pessoalmente na sede da Instituição e pegar uma via e preencher o formulário de inscrição contido no Anexo III e entregá-lo junto com a documentação, na modalidade presencial, no dia da inscrição conforme cronograma.

2.7. O candidato deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, no momento da convocação;

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 19 de 36



2.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas avaliações, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

2.10. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1., a Comissão Avaliadora publicará no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, os quais deverão ser endereçados à Comissão Avaliadora e protocolados na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

3.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Associação Beneficente de Rio Brilhante para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante no prazo de um dia, após a decisão final dos recursos.

4. FUNÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1. A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 20 de 36



4.2. As funções oferecidas, a carga horária e a remuneração são:

FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
Jovem Aprendiz	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R\$ 811,00

4.3. A jornada do aprendiz será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, observados os limites legais aplicáveis à aprendizagem profissional, abrangendo atividades teóricas e práticas previstas no programa de aprendizagem e no respectivo contrato de aprendizagem.

4.4. Os aprovados neste processo seletivo simplificado que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade do certame.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ter idade **mínima de 14** (quatorze) **anos completos e máxima de 23** (vinte e três) **anos incompletos** na data da contratação, observadas as disposições da legislação vigente sobre aprendizagem profissional.

5.1.2 Formulário de inscrição, na forma do Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado;

5.1.3 Cópia **legível** da Cédula de Identidade (RG) acompanhada do original; na impossibilidade de apresentação do RG, **poderão ser aceitos Certidão de Nascimento ou protocolo** de solicitação do documento de identidade, observada a posterior regularização documental para fins de contratação.

5.1.4 Cópia **legível** do CPF (Cadastro de Pessoa Física), acompanhado do original;

5.1.5 Cópia **legível** Comprovante de matrícula ou declaração escolar atualizada emitida pela instituição de ensino;

5.1.6 Cópia **legível** Histórico Escolar, **quando houver** conclusão do Ensino Médio.

5.1.7 Cópia **legível** do Comprovante de Residência, acompanhado do original.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 21 de 36



5.1.8 Certidão Negativa Criminal Da Justiça Federal;

link para emissão: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>

5.1.9 Certidão Negativa Criminal Da Justiça Estadual (MS);

link para emissão: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

5.1.10 Currículo atualizado, contendo obrigatoriamente nome completo, telefone(s) para contato, endereço eletrônico (se houver) e demais informações relevantes para contato e análise da candidatura.;

5.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.4. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório;

5.5. Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato no ato da inscrição que será conferido e lacrado, na presença do candidato pelo funcionário que há receber. Deverá conter na parte externa do envelope afixada, a ficha de inscrição;

5.6. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;

5.7. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DA ENTREVISTA TÉCNICA E PSICOLÓGICA

6.1. A data da entrevista técnica e psicológica do candidato será divulgada no Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado;

6.2. Para a Entrevista Técnica serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitando os critérios de desempate dos itens 9.6.1 e 9.6.2 para a última posição; e para as vagas com cadastro reserva serão entrevistados os 20 (vinte) primeiros;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 22 de 36



6.3. Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, conforme critérios estabelecidos abaixo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MAXIMA
Capacidade De Trabalho Em Equipe	10
Iniciativa E Comportamento Proativo No Âmbito De Atuação	10
Habilidade De Comunicação	10
Relacionamento Interpessoal	10
Conhecimento E Domínio Do Conteúdo Da Área De Atuação	10
TOTAL	50

7.4. PARA A ENTREVISTA O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO E 01 (UMA) FOTO ATUAL 3X4;

7.5. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

8. DA NOTA FINAL, DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa.

8.2. Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação total, respeitado o número de vagas.

8.3. Do resultado de classificação dos candidatos é cabível recurso administrativo, mediante documento escrito e endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário compreendido entre as 07:00h as 13:30h, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo;

8.4. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Avaliadora, permitindo-se anotações;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 23 de 36



8.5. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Avaliadora apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão e alterar a classificação dos candidatos;

8.6. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.6.1. Candidato com a maior pontuação na análise curricular;

8.6.2. Candidato com o maior número de pontos na entrevista.

9. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A seleção de que trata este edital consistirá:

9.1.1. De análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

9.1.2. De realização de entrevista técnica, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos classificados na análise curricular;

9.2. O processo seletivo simplificado regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA PERÍODO
Inscrições	29/06/2026
Impugnação Ao Edital	26/06/2026
Divulgação do Julgamento da Impugnação ao Edital	26/06/2026
Interposição Recursal (Resultado da Homologação das Inscrições)	30/06/2026
Divulgação do Julgamento dos Recursos	30/06/2026
Avaliação Curricular	29/06/2026
Entrevista Técnica	09 e 10/07/2026
Divulgação Do Resultado Preliminar	14/07/2026
Interposição Recursal	15/07/2026

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 24 de 36



Divulgação de Resposta aos Recursos	16/07/2026
Divulgação do Resultado Final	17/07/2026

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Avaliadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Instituição para homologação no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado e publicado o resultado final do processo seletivo, os candidatos classificados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante, obedecendo à ordem classificatória por área de atuação e respeitado o limite de vagas existentes.

11.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não caracteriza direito de contratação imediata, ficando esta adstrita às necessidades da Instituição.

11.3. Fica sob responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

11.4. O candidato aprovado neste processo seletivo deverá comprovar, por ocasião da convocação:

11.4.1. O candidato deverá estar cursando e matrícula regular atendendo as orientações da Lei 11.788/2008, cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

11.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 25 de 36



11.4.3. Ter idade mínima entre 14 e 24 anos incompletos e atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no item 1.1 deste Edital;

11.4.4. Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

11.4.5. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

11.4.6. O candidato deverá ter disponibilidade mínima de 6 (seis) meses de contrato;

11.4.7. Estar quite com o serviço militar, se for do sexo masculino. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

11.4.8. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.4.9. Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

11.4.10. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

11.4.11. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

11.4.12. **No ato da contratação** o candidato deve comprovar que reside na área da respectiva vaga, ou seja, **RESIDIR EM RIO BRILHANTE/MS**;

11.4.13. Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

11.5. Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

11.6. O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 10% (dez por cento).

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 26 de 36



11.7. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de inscrição, entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

11.8. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo estas informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

11.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

11.10. Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado e convocado, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas, poderá ser contratado mediante celebração de Contrato de Aprendizagem, nos termos dos artigos 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da Lei nº 10.097/2000, do Decreto nº 11.479/2023 e demais normas aplicáveis, condicionada à apresentação da documentação exigida e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares vigentes à época da contratação.

12.2. O aprendiz contratado participará de programa de aprendizagem profissional que integra atividades teóricas e práticas, desenvolvidas sob orientação da entidade formadora e acompanhamento da Associação Beneficente de Rio Brilhante, observadas as normas legais aplicáveis e os critérios de avaliação estabelecidos no programa de aprendizagem.

12.3. Eventual insuficiência de desempenho profissional acarretará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

12.4. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 27 de 36



13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Formulário de inscrição;

13.1.2. Anexo II – Requisitos dos cargos;

13.1.3. Anexo III – Do formulário de recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica reservado à Associação Beneficente de Rio Brilhante o direito de proceder à convocação conforme o interesse e a necessidade da mesma.

14.2. O candidato deverá manter atualizado seu cadastro com a Instituição enquanto estiver participando no processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final.

14.3. Após a divulgação do resultado final, as alterações de endereço, telefone e/ou e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Departamento de Recursos Humanos através do e-mail rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

14.4. Não será aceito pedido de reclassificação na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

14.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial de Rio Brilhante, no endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante ;

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a Administração, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

14.7.1 O prazo de validade do processo de seleção simplificado para contratação será de 12(doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de homologação deste edital.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 28 de 36



14.7.2 Durante a vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados, conforme a lista de classificação homologada, respeitando a quantidade de vagas.

14.8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o cronograma.

Rio Brilhante – MS, 22 de junho de 2026

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 29 de 36



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE – JOVEM APRENDIZ EDITAL 04/2026	
Cargo Pretendido:	
() Áreas de Tecnologia Da Informação	
OBS.: O CANDIDATO PODERÁ OPTAR SOMENTE POR UMA VAGA.	
Nome do candidato:	
Naturalidade:	Sexo: () Feminino () Masculino
Data de Nascimento:	Idade:
Número do Documento:	
CPF:	() CNH:
	() RG:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Celular: ()
E-mail:	
Candidato (a) portador (a) de deficiência?	Apresentou atestado ou laudo médico?
() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
Em caso de deficiência, descrevê-la abaixo:	

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Rio Brilhante – MS, ____/____/2026

Assinatura do Candidato

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 30 de 36



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente –
Edital 04/2026

Cargo Pretendido:

() Jovem Aprendiz

Assinatura e Carimbo do
Responsável pelo Protocolo.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente –
Edital 04/2026

Cargo Pretendido:

() Jovem Aprendiz

Assinatura e Carimbo do
Responsável pelo Protocolo.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 31 de 36



ANEXO II – DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
Jovem Aprendiz	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R\$ 811,00

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br

Município de Rio Brilhante - MS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 33 de 36

Outros Atos

REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA

ATO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA Nº 005/2024

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Rio Brilhante/MS, no exercício das atribuições legais;

CONSIDERANDO a natureza precária da autorização concedida por meio do Termo de Autorização Precária nº 005/2024;

CONSIDERANDO que o Termo de Autorização Precária nº 005/2024 foi concedido a título precário, não gerando direito adquirido ao autorizado;

CONSIDERANDO que os atos administrativos precários podem ser revogados a qualquer tempo por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que foi constatado que o autorizado não vem utilizando o imóvel conforme as condições estabelecidas no termo, configurando abandono do local sem justificativa prévia, nos termos do item V do Termo de Autorização;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e a adequada gestão administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir da publicação deste ato, a autorização precária concedida por meio do Termo de Autorização Precária nº 005/2024, em favor de RAMÃO GONÇALVES BRITES inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-**.

Art. 2º O autorizado deverá cessar imediatamente a ocupação, utilização ou exploração do objeto da autorização, promovendo a desocupação e a restituição da área, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência deste ato.

Art. 3º A presente revogação não gera direito à indenização, em razão da natureza precária da autorização concedida, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 4º Determina-se a notificação do interessado para ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 34 de 36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 022/2026 – PREVBRILHANTE

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE APOSENTADORIA EM RAZÃO DO ÓBITO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art.1º Declarar EXTINTO o benefício de Aposentadoria da Sra. **TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1524, aposentada do Grupo Massa Segregada, em razão do seu falecimento ocorrido no **dia 25 de maio de 2026**, no Município de Dourados/MS, conforme Certidão de Óbito, expedido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca e Município de Rio Brilhante/MS, com efeitos retroativos a data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a **25 de maio de 2026**.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS
E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 35 de 36



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 023/2026 – PREVBRILHANTE

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE PENSÃO POR MORTE EM RAZÃO DO ÓBITO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Declarar EXTINTO o benefício de Pensão por Morte da Sra. **CELI MUNIZ ARAUJO**, matrícula nº 368, pensionista do Grupo PrevBrilhante, em razão do seu falecimento ocorrido no **dia 07 de junho de 2026**, na cidade de Dourados/MS, conforme Certidão de Óbito, expedido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca e Município de Rio Brilhante/MS, com efeitos retroativos a data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a **07 de junho de 2026**.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407, de 01/01/2025

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS
E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 581

Página 36 de 36

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Férias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 84, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder ao servidor **Marcelo Soares Oliveira Portela, Procurador Jurídico**, gozo do **1º período de suas férias** regulamentares, correspondente a **20 (vinte) dias**, relativas ao período aquisitivo 2/06/2025 a 1º/06/2026.
- Art. 2º** O usufruto deste período ocorrerá de **23/06/2026 a 12/07/2026**.
- Art. 3º** O saldo remanescente de **10 (dez) dias de férias** será usufruído oportunamente, mediante nova solicitação do(a) servidor(a) e conveniência da Administração Pública, conforme preceitua a Lei Complementar nº 1.222, de 3 de abril de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo municipal, alterado pela Lei Complementar nº 2.464, de 17 de junho de 2026.
- Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de junho de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária